



## PROCESSO SELETIVO DE NOVOS PROJETOS PARA A RENOVAÇÃO DAS HORAS DE PESQUISA

### EDITAL N.º 18/2018 – PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (Aspeur), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO o Processo seletivo de novos projetos propostos por pesquisadores que atuam como líderes em projetos de pesquisa com vigência até 31/12/2018**, com o propósito de renovar as horas já contratadas.

#### 1. DO OBJETO

Apoiar a execução de novos projetos que:

- a) contribuam com os cursos e programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados ou previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016 – 2020 e com as linhas institucionais de pesquisa;
- b) contribuam com o avanço do conhecimento científico, social, tecnológico, ambiental ou cultural; com a formação de recursos humanos qualificados e com processo de indissociabilidade;
- c) disseminem o conhecimento gerado, mediante a produção científica, tecnológica e cultural qualificada, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES);
- d) intensifiquem as relações de parcerias nacionais e internacionais;
- e) desenvolvam atividades financiadas com recursos provenientes de fomento externo.

#### 2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para a execução do projeto poderá ser de até 5 (cinco) anos, incluindo eventuais prorrogações. Todas as propostas deverão ter prazo de vigência com término previsto para o final de cada ano, na data de 31 de dezembro.

### **3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES E COLABORADORES**

Os requisitos são:

- a) produção científica qualificada de acordo com a área e cadastrada na Plataforma Lattes CNPq;
- b) estar vinculado ao corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* aprovado ou previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016 – 2020.
- c) atender aos critérios da resolução PROPP 01/2016.

### **4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

Nesse sentido, os projetos de pesquisa devem proporcionar aos acadêmicos uma formação integral, para além do conhecimento adquirido em sala de aula, intrínseca na relação da universidade com a comunidade.

### **5. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES**

O pesquisador líder da proposta bem como o(s) colaborador(es) nela incluído(s) devem:

- a) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance das metas, evidenciadas por meio de indicadores científicos, sociais, ambientais e tecnológicos;
- b) realizar atividades relacionadas com o ensino e a extensão, visando à indissociabilidade institucional;
- c) prospectar financiamentos externos em órgãos de fomento para o custeio de necessidades tais como materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes; a prospecção de recursos que necessitem de espaço físico e de recursos do orçamento operacional deve ser articulada com o Instituto Acadêmico e ser revisada semestralmente, dentro dos prazos institucionais;
- d) comprovar fluxo regular de produção científica e tecnológica qualificada em sua área de atuação;

e) atuar na formação de recursos humanos nos níveis de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

f) apresentar relatórios que expressem os resultados parciais e/ou finais obtidos pelos projetos, em conformidade com o calendário anual divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (PROPPEX);

g) emitir pareceres avaliativos para as propostas e para os relatórios parciais e finais quando solicitado pela PROPPEX;

h) articular parcerias nacionais e internacionais a fim de estabelecer redes de pesquisa.

## **6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

Os interessados em submeter seus projetos deverão realizar cadastramento em formulário *on-line* utilizando o fluxo PESQUISA - Fluxo Geral (Pesquisa em Geral) disponível no sistema Argus. Adicionalmente, está sendo disponibilizado em *word*, no Anexo A, o modelo de projeto a ser cadastrado no sistema Argus.

As propostas de prorrogação deverão prever a participação de 1 (um) bolsista de Iniciação Científica Feevale para atuar nas atividades do projeto, sob a orientação do professor líder do projeto;

O orçamento operacional do projeto deve considerar os valores praticados no mercado, informando o centro de custo do local onde os produtos serão utilizados, de acordo com a indicação dos institutos acadêmicos.

## **7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS**

### **7.1 Etapas anteriores ao cadastramento no Argus:**

a) articulação do novo projeto com a coordenação do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou comissão responsável pela proposta do novo curso previsto no PDI 2016 – 2020 para discutir aderência às linhas institucionais de pesquisa e com o instituto acadêmico para analisar a infraestrutura disponível, orçamento operacional e investimentos necessários;

b) articulação do novo projeto com o grupo de pesquisa para discutir a aderência ao objeto de estudo do grupo;

c) articulação do novo projeto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX) para discutir o potencial de indissociabilidade, a equipe, carga horária, orçamento e eventuais parcerias com outras instituições;

## 7.2 Etapas posteriores ao cadastramento no Argus:

d) análise da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX): análise de documentos, preenchimento de todos os campos do formulário do projeto, a disponibilidade de recursos no Fundo Institucional de Pesquisa e Extensão (FIPE) para a despesa de pessoal, e o atendimento aos pré-requisitos exigidos neste Edital;

e) coordenação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*: análise da aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual o proponente estiver vinculado e dos recursos solicitados para participação de eventos e representações;

f) instituto acadêmico de vínculo principal do projeto: análise da infraestrutura disponível, orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas) e investimentos (equipamentos/software para laboratórios);

g) Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CONPPG): análise de mérito do projeto baseado nos critérios apresentados no item 9 deste edital;

h) Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): o projeto deverá ser encaminhado ao CEP, quando se tratar de pesquisa clínica que envolva a experimentação com seres humanos, quando se enquadrar nos critérios da Resolução Reitoria n.º 03/2013, conforme a Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou também quando se enquadrar nos critérios da Resolução n.º 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde. A avaliação do CEP ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEP deverá ser anexado ao projeto no Argus pelo pesquisador;

i) Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): o projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador à CEUA, quando houver utilização de animais para o ensino e a pesquisa, conforme as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A avaliação do CEUA ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEUA deverá ser anexado ao projeto pelo pesquisador no Argus.

## 8. DO CRONOGRAMA

<b>Lançamento do edital</b>	Direção de institutos e coordenação de cursos	20/03/2018
	Professores pesquisadores	28/03/2018
<b>Submissão de projetos</b>	Cadastro das propostas no sistema Argus (Anexo A)	02/04 a 03/05/2018
<b>Avaliação</b>	Avaliação pela Proppex	04/05 a 28/12/2018
	Avaliação Coordenação Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	
	Avaliação Instituto de vínculo principal	
	Avaliação CONPPG	
	Avaliação CEP ou CEUA (quando necessário)	
	Divulgação dos projetos aprovados	Ao longo do processo de avaliação
<b>Início de projetos selecionados</b>	Novos projetos	02/01/2019

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DOS PROJETOS

Os critérios são os seguintes:

a) aderência às linhas do grupo de pesquisa e do programa de pós-graduação *stricto sensu* aprovados ou previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016 – 2020;

b) Objeto e justificativa: articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada e coerência com as ações, resultados esperados e indicadores apresentados;

c) objetivos: clareza e pertinência do objetivo geral e dos objetivos específicos;

d) metodologia: clareza do enfoque utilizado e adequação à problemática do projeto, definição das etapas de realização e coerência com o cronograma do projeto;

e) recursos humanos (líder e colaboradores): adequação às atividades previstas em termos da condição acadêmica e competências, e previsão de acadêmicos de iniciação científica;

f) orçamento e infraestrutura: adequada mensuração de necessidades e disponibilidade de estrutura física, equipamentos, materiais de consumo, serviços de terceiros e recursos para participação de eventos e representações;

g) Formação integral do estudante: impacto técnico-científico, político e social à formação dos alunos e pós-graduados envolvidos no projeto (iniciação científica, mestrandos, doutorandos e participantes do programa do aperfeiçoamento científico);

h) relação com a sociedade: contribuição para a redução ou equacionamento de problemáticas sociais, impacto social e relação com outros setores da sociedade;

i) indissociabilidade: interações e propostas integradas ao ensino, pesquisa e extensão;

j) indicadores: adequação ao potencial do projeto e viabilidade de alcance dos resultados;

k) parcerias: relações com outras universidades nacionais e internacionais, empresas, órgãos de fomento e organizações em geral;

l) referências: pertinência e atualidade das referências no âmbito da investigação proposta e da linha de pesquisa vinculada.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Novo Hamburgo, 27 de março de 2018.

João Alcione Sganderla Figueiredo,  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.